

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2001/04



L E I Nº 3.127

“ Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. ”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 660.020,41 (Seiscentos e Sessenta Mil, Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos), destinado ao atendimento de despesas respectivas com a execução de obras na construção de uma Praça Cultural, um Portal de Entrada na cidade e uma Pista de Ciclovía.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A abertura do crédito autorizado no “ caput ” deste Artigo suplementará as dotações consignadas no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício respectivamente conforme segue :-

I – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CULTURAL :-

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

04 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

15 451 0013 1.006 000 – Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 80.....R\$ 432.502,57

II – PORTAL DE ENTRADA :-

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

04 122 0006 1.001 000 – Edificações Públicas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 56.....R\$ 137.518,41



CNPJ 44.446.904/0001-10

**Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP - 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**



III – CICLOVIA :-

06 – DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05 – EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

27 812 0024 – Parques Recreativos e Desportivos

27 812 0024 1.001 000 – Edificações Públicas

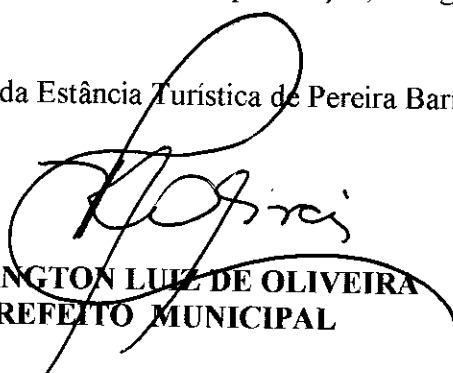
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 144.....R\$ 89.999,43

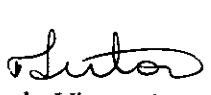
ARTIGO 2º - Para a cobertura do presente Crédito serão utilizados recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação oriundas dos Convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Junho de 2002.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA